



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

**LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade social que especifica, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Coronel Murta/MG, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade filantrópica.

I) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Água Branca**, inscrita no CNPJ sob nº 13.378.621/0001-55, com sede na Fazenda Comunidade de Água Branca, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

II) **Associação Comunitária da Comunidade de Olho D'Água**, inscrita no CNPJ sob nº 26.217.133/0001-08, com sede na Comunidade Olho D'Água, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

III) **Centro Comunitário Rural Irmãos Unidos do Morro Redondo**, inscrita no CNPJ sob nº 21.249.370/0001-37, com sede na Comunidade do Morro Redondo, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

IV) **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Alto Morro Redondo**, inscrita no CNPJ sob nº 22.709596/0001-36, com sede na Comunidade do Alto Morro Redondo, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

V) **Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vereda**, inscrita no CNPJ sob nº 26.218.016/0001-69, com sede na Comunidade da Vereda, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 24 de Setembro de 2021.

JOSE AILTON FREIRE JARDIM  
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI  
MUNICIPAL Nº 279.16/12/2005

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL